

LEI n° 621

Faz doação de 3 terrenos no Cemitério de Ouro Fino, à Sociedade de São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a doar à Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Ouro Fino, três (3) terrenos de seu patrimônio, e que se situam no Cemitério local, sepultura n° 17, linha 1, 2 e 3, Quadra n° 14, terreno de esquina, a fim de que a referida sociedade construa, ali, um Mausoléu para o sepultamento de seus vicentinos, dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2° - A presente doação é intransferível e de caráter perpétuo e para os fins exclusivos preconizados pelo Artigo 1° da presente Lei, às expensas da beneficiária.

Art. 3° - Se a Sociedade beneficiária não cumprir, no prazo de dois (2) anos, a finalidade da presente doação, construção de um mausoléu para o sepultamento de seus vicentinos, os terrenos já mencionados, voltarão ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de julho de 1968.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal